LEI nº 289

Declara loteamentos urbanos como área de interesse social, define nomenclaturas de bairros, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1° -** Ficam declarados como de interesse social os loteamentos urbanos, compostos de lotes doados pela municipalidade, denominados extensão do urbanismo do Bairro Perobas e extensão do urbanismo do Bairro Floresta.
- Art. 2° Fica denominado BAIRRO ANGICO a extensão do urbanismo do Bairro Perobas.
- Art. 3° Fica denominado BAIRRO FLORESTA II, a extensão do urbanismo do Bairro Floresta.
- **Art. 4° -** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 16 de março de 2010.

Artur Carlos da Silva Prefeito Municipal